



MPV 1112
00075

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.112 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e a Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004.

EMENDA MODIFICATIVA N°

O Parágrafo único do art. 9º da Medida Provisória em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....

“Parágrafo único. A composição, a organização, as competências e o funcionamento do Conselho do Renovar serão estabelecidas por representantes, do setor público e sociedade civil organizada, eleitos de forma paritária para um mandato de 2 (dois) anos não renováveis, por entidades relacionadas ao setor das frotas rodoviária, metroferroviária e hidroviária no País, voltado para agregar iniciativas e ações voltadas à retirada progressiva dos entes de transportes de passageiros e/ou carga em fim de vida útil, a renovação de frota ou à economia circular no sistema de mobilidade, infraestrutura e logística do País. de âmbito nacional e regional criadas, há, no mínimo, um ano a partir da publicação do presente Estatuto Legal”.

CD/22174.92053-00
|||||



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221749205300>

CD221749205300*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

JUSTIFICAÇÃO

A razão da apresentação da Emenda em tela se justifica em função da necessidade de se dar maior transparência e caráter democrático na composição do Conselho do RENOVAR, órgão máximo na definição de políticas públicas para o programa em exame.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em comento.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2022.

Lídice da Mata

Deputada Federal (PSB-BA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221749205300>

CD/22174.92053-00

CD221749205300*